



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0181/2018**  
**Processo nº 01.076222.18.50**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTORES, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

**ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO: [WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR](http://WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR)**

**VEJA NO ITEM 8 DO EDITAL COMO SE CADASTRAR PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0181/2018**  
**Processo nº 01.076222.18.50**

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTORES, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- **O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às 08:00 horas do dia 26/06/2018 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme item 8.4 deste edital**
- **As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às 08:30 horas do dia 26/06/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 11.1 deste edital.**
- **A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES na Internet será aberta às 10:00 horas do dia 26/06/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico, conforme item 12.3 deste edital**
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de recebimento dos lances será encerrada automaticamente após 10 minutos, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) ou [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **MANUAL DO LICITANTE:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), através da Aba “O QUE É” → TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



## 1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

## 2. DO OBJETO

Prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva conforme descrição detalhada constante nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

## 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339039.18.0300.100 - SMS  
2700.4100.06.182.164.2541.0001.339039.18.0300.100 - SUPDEC  
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339039.18.0300.184 - BHTRANS

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

5.1.1. Poderão ser entregues também diretamente na Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada à Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h ou enviadas para o e-mail [glic@pbh.gov.br](mailto:glic@pbh.gov.br).

- 5.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Pedidos de Esclarecimento”.



5.2.1. As respostas referentes aos pedidos entregues conforme o subitem 5.1.1 poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br).

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

6.1.1. Poderá ser entregue também diretamente na Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada à Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h ou enviada para o e-mail [glic@pbh.gov.br](mailto:glic@pbh.gov.br). A resposta será inserida na aba “atas do certame” e/ou poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br).

6.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o e-mail [glic@pbh.gov.br](mailto:glic@pbh.gov.br), os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Gerência de Coordenação de Licitações - GCLIC, da Subsecretaria de Administração e Logística, situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 8. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.



8.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “*Cadastro*” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “*Concluir o Pré-cadastro*”.

8.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.

8.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

■ Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

■ Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

8.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

8.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3.3. A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

8.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

8.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

8.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

8.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

8.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “*Área do Licitante*” escolher a opção “*Credenciar*” localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.



- 8.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 8.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 8.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
- 8.4.2.1. **O sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no item 8.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.**
- 8.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 8.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 8.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastradas no site “Licitações CAIXA” no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).
- 8.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.
- 8.7. O link “Credenciar”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 8.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.
- 8.7.1. Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.
- 8.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 9.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.



- 9.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.
- 9.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.
- 9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

## 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o procedimento licitatório;
  - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
  - abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
  - abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
  - conduzir a etapa de lances;
  - julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
  - receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - declarar o vencedor do certame;
  - adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
  - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- 10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.



- 11.1.1. A **Proposta Comercial inicial** a ser anexada deverá conter o valor global. Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada Impressa, nos termos do subitem 14.2 e Anexo VIII.**
- 11.1.2. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**
- 11.2. A **Proposta Comercial com o preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.
- 11.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo **VALOR GLOBAL.**
- 11.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.
- 11.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 11.3.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 12.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 17 deste edital.
- 12.2.2. A disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.
- 12.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “*Acesso ao Sistema*” → “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*” → “*entrar*” → **Minhas Atividades** → **Efetuar Lances**, no dia e horário informados no Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, correspondente ao **VALOR GLOBAL.**
- 12.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:





- 12.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.4.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL**.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecuível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 12.7. A sessão pública de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada após o tempo predeterminado, podendo este ser prorrogado a critério do pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 10 minutos, e a segunda aleatória determinada pelo sistema, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 12.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor valor.
- 12.10. Caso o menor valor seja ofertado por um beneficiário da LC 123/2006 (MPE), o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.14.
- 12.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para concessão dos benefícios previstos.
- 12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.11.2. O pregoeiro agendará sessão pública para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da sessão pública de lances.
- 12.11.3. Se houver igualdade de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 12.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, será verificada a **ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:



- 12.12.1. A convocação para concessão dos benefícios previstos será realizada com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro.
- 12.12.2. A não apresentação de proposta no prazo estipulado implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto no subitem anterior;
- 12.12.3. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 12.14.
- 12.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.14. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção "Acesso ao Sistema", botão "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar", escolher a opção "Efetuar Negociação".
- 12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.

### **13. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO DE PÚBLICA DE LANCES**

13.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

13.1.1. **proposta ajustada**, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

13.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na "Área Logada" → "Acesso ao Sistema" → "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" → efetuar login, no quadro "Minhas Atividades" → escolher "Encaminhar Proposta ajustada".

**13.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:**

13.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;



- 13.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;
- 13.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
- 13.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Belo Horizonte;
- 13.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;
- 13.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

**13.1.2. Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do Anexo IX.

- 13.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

- 13.1.3. O prazo estipulado nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)**

- 14.1. Os documentos exigidos neste edital (Proposta Ajustada Impressa e Documentos de Habilitação) deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro.

- 14.1.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0181/2018

OBJETO: Prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva.

- 14.2. A proposta ajustada impressa deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo VIII, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverá conter:



14.2.1. razão Social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

14.2.2. modalidade e número da licitação;

14.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

14.2.4. valor global do serviço para o período de 36 (trinta e seis) meses, discriminando o valor unitário por veículo e valores totais mensal e trienal (36 meses) por tipo de veículo.

14.2.4.1. O valor unitário por veículo, valores totais mensais e trienais (36 meses) devem ser apresentados em moeda nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2.1. Quando a divisão dos valores totais pela quantidade de veículos/meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

14.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

**14.3. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá encaminhar:**

14.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo XI, no caso de beneficiário.

14.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo XII.

14.4. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

15.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

**15.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:**

a) com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 deste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 deste edital;



- c) com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao objeto licitado.
- 15.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.
- 15.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 15.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 15.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 15.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 15.1.1.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
  - b) publicados em Jornal; ou
  - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
  - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- 15.1.1.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.



15.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

15.1.1.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.1.3.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

15.1.1.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

15.1.1.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo X.

**15.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:**

**15.1.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**15.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.1.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.
  - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
  - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
  - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**15.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
  - a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
    - a) publicados em Diário Oficial; ou
    - b) publicados em Jornal; ou



- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

**15.1.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo X.

15.2. O licitante poderá acessar o site [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) para consulta/conhecimento de:

15.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

15.2.2. Situação cadastral.

15.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.





- 15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
  - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.
- 15.5.1. Não se enquadram no **subitem** 15.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 15.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 15.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.
- 15.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 16.3.
- 15.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 15.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

## 16. DO JULGAMENTO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 16.2. Se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.
- 16.3. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 16.3.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 16.3 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.



16.3.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

16.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – na “*Área do Licitante*” → efetuar o login no sistema por meio da opção “*Acesso ao Sistema*” → selecionar “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → escolher a opção “*Intenção de Recurso*” localizada no quadro “*Outras Ações*”, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

17.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente nos termos do item 17.1. Poderá(ão) ser entregue(s) também diretamente na Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada à Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h ou enviado(s) para o e-mail [gclic@pbh.gov.br](mailto:gclic@pbh.gov.br). A resposta será inserida na aba “atas do certame” e/ou poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br).

17.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail [gclic@pbh.gov.br](mailto:gclic@pbh.gov.br), os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Gerência de Coordenação de Licitações - GCLIC, da Subsecretaria de Administração e Logística, situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

17.6. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.



## 18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para um período de 36 meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

18.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo XIV, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

19.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

19.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

19.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.

19.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

19.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **19.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar:**

19.3.2.1. **Planilha de Composição e Custos devidamente preenchida, conforme modelo Anexo VII;**

19.3.2.2. **Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo XIII.**

19.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 19.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

19.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.



## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1. O faturamento será mensal, compreendendo o período entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, devendo as Notas Fiscais ser apresentadas à Gerência de Administração e Finanças da SMSP até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço para atestamento.
- 20.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finança (DPGF-SP) da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento. No âmbito da SUPDEC, o pagamento será efetuado pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras – SMOBI.
- 20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.
- 20.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 20.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

23.1.1. advertência.

23.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.



- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

23.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

23.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

23.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

23.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

23.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

23.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

23.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

23.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

23.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia;

III - fiança bancária.



- 24.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.
- 24.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.
- 24.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 24.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 24.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 24.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 24.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 24.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 24.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

## **25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 25.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração e Logística do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 25.2. A Subsecretaria de Administração e Logística exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 25.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 25.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;



- 25.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 25.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 25.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 25.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - 25.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 25.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 25.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), por meio de consulta no quadro “*Pesquisa de Certame*” → definir comprador “*Prefeitura Municipal de Belo Horizonte*” → Modalidade “*Pregão Eletrônico*” → informar o número e o ano do certame → Pesquisar → selecionar “*Nº Certame*” → Acessar aba “*Editais*”.
- 26.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
  - 26.1.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 26.2. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Rua Espírito Santo, nº 605 – 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.919.
- 26.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;



- 26.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 26.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 26.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.6. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 26.7. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 26.9.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 26.10. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 26.11. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.





- 26.15. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 26.16. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 26.17. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado o licitante deverá manter a documentação atualizada.
- 26.18. A Contratada não poderá:
- 26.18.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 26.18.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 26.19. O valor global estimado da prestação do serviço é de R\$ R\$30.811.671,00 (trinta milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e setenta e um reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses, sendo:
- Lote 1: R\$ 12.165.069,96  
Lote 2: R\$ 2.261.292,48  
Lote 3: R\$ 10.726.138,80  
Lote 4: R\$ 2.546.003,88  
Lote 5: R\$ 2.653.882,56  
Lote 6: R\$ 459.283,32
- 26.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 26.21. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
  - Anexo II – Especificação e Quantidade dos Veículos;
  - Anexo III – Especificação de Acessórios/Plotagem;
  - Anexo IV – Modelos de Plotagem dos Veículos;
  - Anexo V – Patrulheira station wagon / mono volume, com cela e com predisposição para rádio de comunicação;
  - Anexo VI – Viatura caminhonete cabine dupla com cela;
  - Anexo VII – Planilha de Composição de Custos;
  - Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial (Proposta Ajustada Impressa);
  - Anexo IX – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - Anexo X – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
  - Anexo XI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
  - Anexo XII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



- Anexo XIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo XIV – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2018

João Antônio Fleury Teixeira  
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda  
Subsecretaria de Administração e Logística



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

1. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos, sem condutores, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, conforme quantidades e especificações contidas nos Anexos II, III, IV, V e VI, em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do Contratante,
  - 1.1. Considera-se locação em caráter não eventual, a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.
  - 1.2. O desenvolvimento dos serviços será efetuado mediante a disponibilização de veículos em regime de tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana.
  - 1.3. Os veículos ora contratados serão alocados na Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção e na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC, segundo ordem de prioridades e sempre através de ordens de serviço da Gerência de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção- SMSP.
  - 1.4. No ato da implantação do contrato, todos os veículos e a van SUPDEC, constante anexo II, lote 6, deverão ser novos, fabricados no ano da assinatura do contrato e ter quilometragem máxima de 5.000 Km, podendo permanecer em atividade até atingirem o limite de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua fabricação, quando deverão ser substituídos por veículos também novos, fabricados no ano da substituição e ter quilometragem máxima de 5.000 Km. Exceto microonibus e vans.
  - 1.5. Os veículos do tipo microonibus constante no anexo II Lote 04, deverão ter, no máximo, 09 anos, 11 meses e 29 dias de fabricação com, no máximo, 100.000 km rodados e deverão ser imediatamente substituídos ao atingirem a idade limite de 10(dez) anos.
  - 1.6. Os veículos do tipo Van passageiro constante no anexo II Lote 02, deverão ter no máximo, 06 anos, 11 meses e 29 dias de fabricação com, no máximo, 100.000 km rodados e deverão ser imediatamente substituídos ao atingirem a idade limite de 7(sete) anos, exceto van SUPDEC.
  - 1.7. Os veículos deverão ter registro de licenciamento e placas de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto municipal nº 15.441 de janeiro de 2014.
  - 1.8. Os veículos serão utilizados para os serviços de transporte dos servidores municipais e seus respectivos equipamentos/instrumentos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, desde que não ultrapasse a quilometragem mensal do veículo contratada.
    - 1.8.1. Podendo, eventualmente a critério da SMSP ou SUPDEC, realizar viagens para outros municípios, desde que não ultrapasse a quilometragem mensal do veículo.
    - 1.8.2. Caso ocorra excesso de quilometragem dos veículos, tal excesso não poderá ser superior a quilometragem global da frota a contratada.



1.9. Os valores a serem pagos mensalmente à Contratada serão única e exclusivamente os constantes da proposta apresentada, não se admitindo cobranças por eventuais excedentes de quilometragem e horas trabalhadas, mesmo que noturnas, bem como adicionais de qualquer espécie, os quais não serão permitidos pelo contrato.

1.8. A Contratada deverá:

1.8.1. Disponibilizar os veículos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, conforme Ordem de Serviço emitida após a assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

1.8.1.1. A Contratada deverá agendar a entrega dos veículos através do número de telefone (31) 3277-7207 / 3277-7297, no horário de 08h às 12h e 14h às 17 h.

1.8.2. Manter contato com a equipe de Coordenação de Apoio Técnico do COP, com acompanhamento da Inspetoria de Logística Operacional, Armamento e Tiro da Guarda Municipal de Belo Horizonte, para conferência das especificações do modelo e local de instalação dos rádios de comunicação através do número de telefone (31) 3277-4847, no horário de 08h às 12h e 14h às 17 h.

1.8.3. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do Contratante, durante a vigência do contrato, em regime de tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana, não podendo ser utilizados para outros fins;

1.8.4. Disponibilizar veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança e conforme as especificações do fabricante;

1.8.5. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, preferencialmente mediante a disponibilização de cartão magnético de gerenciamento de combustível ou outro instrumento destinado para tal fim, sendo necessário, no mínimo, um local para abastecimento em cada regional de Belo Horizonte.

1.8.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento;

1.8.7. Contratar seguro de acidentes para os motoristas e passageiro (APP), com cobertura mínima de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa;

1.8.8. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

1.8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas de reparo mecânico, necessários à manutenção dos veículos ou decorrente de acidente;

1.8.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;



- 1.8.10.1. Será de responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, exceto as despesas comprovadamente decorrentes do mau uso por parte dos servidores da Guarda Municipal de Belo Horizonte.
- 1.8.10.2. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer infrações de trânsito que sejam decorrentes do estado dos veículos, que seja ciente ou que tenha sido notificada pela Guarda Municipal de Belo Horizonte a corrigir, por estar(em) o(s) veículo(s) em desacordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro
- 1.8.11. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem as idades previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6.
- 1.8.12. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação formal do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança;
- 1.8.12.1. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva/acidente) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que atenda às especificações das viaturas locadas, com exceção da quilometragem.
- 1.8.13. Providenciar alojamento para os veículos quando da execução dos serviços de manutenção, sendo terminantemente proibida tal execução ou estacionamento de veículos desmontados em vias públicas. O descumprimento dessa obrigação implicará em rescisão contratual.
- 1.8.14. Substituir o veículo nas condições não previstas nos itens 1.8.11 e 1.8.12, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação.
- 1.8.15. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.
- 1.8.16. Afixar em todos os veículos, exceto nas viaturas caracterizadas, adesivos imantados com o Brasão oficial da PBH e os dizeres “A serviço da PBH”.
- 1.8.16.1. Os adesivos deverão ser afixados nas duas portas dianteiras e o modelo do Brasão será fornecido pela Assessoria de Comunicação da PBH.
- 1.8.17. Permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções ou que o Contratante entenda como necessário;
- 1.8.18. Comprovar, quando da contratação, a propriedade dos veículos ofertados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e nota fiscal de aquisição, inclusive no caso de substituição;



1.8.18.1.No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no subitem, a Contratada deverá apresentar também as fichas de filiação correspondentes aos veículos ofertados.

1.8.19. Manter preposto na região metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.

### 1.9. Obrigações e responsabilidades Socioambientais:

1.9.1.Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

1.9.1.1. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

1.9.2.Manter soluções tecnológicas originais do veículo.

1.9.3.Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

1.9.4.Equipar, obrigatoriamente, os veículos com catalisador ou outro equipamento tecnologicamente melhor para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

1.9.5.Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte.

1.9.6. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel, que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

1.9.7.Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

1.9.8.Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

1.9.9.Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS VEÍCULOS**

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>Tipo</b>	<b>Especificação do veículo Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Plotagem</b>	<b>Motorista</b>	<b>Combustível</b>	<b>Manutenção</b>	<b>Média Km/Mês</b>	<b>Horas/Mês</b>
1	SEDAN	Veículo novo, modelo sedan médio; 04 portas; cor cinza ou prata; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, capacidade para 05 ou mais pessoas; dotados de sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico; cilindrada mínima 1.368. Quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I.	3	Não	Não	Sim	Sim	4.000	Integral
2	HATCH	Veículo novo, quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I. modelo hatch; 04 portas; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, capacidade para 04 ou mais pessoas; cilindrada mínima 1.368, sem exigência de cor	4	Não	Não	Sim	Sim	4.000	Integral
3	Serviço Operacional (tipo 01)	Veículo novo, quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I, cor branca; plotagem padrão da GCM-BH, bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, cilindrada mínima 1.368; 04 portas; equipada com rádio de comunicação compatível com a base de comunicação da GCM-BH; giroflex e sinalizadores acústico, luzes auxiliares (Estrobo) conforme ANEXO III.	39	Sim	Não	Sim	Sim	5.000	Integral



**LOTE 02**

<b>ITEM</b>	<b>Tipo</b>	<b>Especificação do veículo Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Plotagem</b>	<b>Motorista</b>	<b>Combustível</b>	<b>Manutenção</b>	<b>Média Km/Mês</b>	<b>Horas/Mês</b>
1	Van Passageiro	Veículo com capacidade para 16 passageiros; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, cor branca com plotagem padrão da GCM-BH; equipada com rádio de comunicação compatível com a base de comunicação da GCM-BH; giroflex e sinalizador acústico luzes auxiliares (Estrobo), conforme ANEXO III, veículo com quilometragem de acordo com o item 1.6 do ANEXO I.	4	Sim	Não	Sim	Sim	5.000	Integral



**LOTE 03**

ITEM	Tipo	Especificação do veículo Quantidade	Quantidade	Plotagem	Motorista	Combustível	Manutenção	Média Km/Mês	Horas/Mês
1	Patrolheira station wagon / mono volume peruas COM CELA	Veículo novo; capacidade mínima para 5 passageiros; 4 portas; com cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, cilindrada mínima de 1598cc; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, conforme ANEXO V; cor branca com plotagem padrão da GCM-BH; equipada com rádio de comunicação compatível com a base de comunicação da GCM-BH; giroflex e sinalizador acústico luzes auxiliares (Estrobo) conforme o ANEXO III e quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I.	6	Sim	Não	Sim	Sim	5.000	Integral
2	Patrolheira station wagon / mono volume peruas SEM CELA	Veículo novo; capacidade mínima para 5 passageiros; 4 portas; sem cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, cilindrada mínima de 1598cc; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, conforme ANEXO V; cor branca com plotagem padrão da GCM-BH; equipada com rádio de comunicação compatível com a base de comunicação da GCM-BH; giroflex e sinalizador acústico luzes auxiliares (Estrobo), conforme o ANEXO III e quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I.	9	Sim	Não	Sim	Sim	5.000	Integral
3	Picape (tipo 01)	Veículo novo; tipo caminhonete; 02 portas, cabine simples; tração normal; capacidade mínima de duas pessoas; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, capacidade de carga útil da caçamba de no mínimo 700 kg; motor com cilindrada de no mínimo 1.368 cm <sup>3</sup> ; bicomcombustível (álcool/ gasolina); com 4 cilindros; ignição eletrônica; direção hidráulica; portas com trava elétrica; vidros elétricos; 2 portas; câmbio manual com 5 marchas à frente e 1 à ré; cor branca com plotagem padrão da GCM-BH; equipada com rádio de comunicação compatível com a base de	2	Sim	Não	Sim	Sim	5.000	Integral



		comunicação da GCM-BH; giroflex e sinalizador acústico, luzes auxiliares (Estrobo) conforme o ANEXO III, quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I.								
4	Caminhonete COM CELA	Veículo novo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4 x 2; Combustível: FLEX (gasolina e álcool), Cilindrada: mínima de 2.300 cc, 4 portas, bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, com cela adaptada no compartimento de carga/ carroceria, equipada com o rádio de comunicação, compatível com a base de comunicação da GCM-BH; sinalizador acústico-visual e luzes auxiliares (Estrobo) conforme o ANEXO III, Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, cor branca com plotagem padrão da GCM-BH, conforme o Anexo VI e quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I.	4	Sim	Não	Sim	Sim	5.000	Integral	
5	Caminhonete SEM CELA	Veículo novo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4 x 2; Combustível: FLEX (gasolina e álcool), Cilindrada: mínima de 2.300 cc, 4 portas, bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, equipada com o rádio de comunicação, compatível com a base de comunicação da GCM-BH, sinalizador acústico-visual e luzes auxiliares (Estrobo) conforme o ANEXO III, Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, cor branca com plotagem padrão da GCM-BH, conforme o ANEXO VI e quilometragem de acordo com o item 1.4 do Anexo I.	7	Sim	Não	Sim	Sim	5.000	Integral	



**LOTE 04**

<b>ITEM</b>	<b>Tipo</b>	<b>Especificação do veículo Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Plotagem</b>	<b>Motorista</b>	<b>Combustível</b>	<b>Manutenção</b>	<b>Média Km/Mês</b>	<b>Horas/Mês</b>
1	Microônibus	Micro ônibus, capacidade para transporte de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, além do motorista, cor branca com plotagem da GCMBH; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta equipado com rádio de comunicação compatível com a base de comunicação da GCMBH; giroflex e sinalizador acústico, ar condicionado instalado no teto do veículo, com sistema de refrigeração, ventilação e exaustão, sem motorista, conforme especificações, veículo com quilometragem de acordo com o item 1.5 do ANEXO I.	3	Sim	Não	Sim	Sim	2.500	Integral

**LOTE 05**

ITEM	Tipo	Especificação do veículo Quantidade	Quantidade	Plotagem	Motorista	Combustível	Manutenção	Média Km/Mês	Horas/Mês
01	SEDAN (SUPDEC)	Veículo novo; modelo sedan, 04 portas, cor cinza ou prata, bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, capacidade para 05 ou mais pessoas; equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio FM, cilindrada mínima 1.368 cc. (Média de quilometragem mensal flexível, não podendo ultrapassar o total anual de 30.000 km)	1	Não	Não	Sim	Sim	2.500	Integral
02	HATCH (SUPDEC)	Veículo novo; modelo "hatchback"; 04 portas, cor branca, com plotagem da Defesa Civil; bancos encapados em couro sintético automotivo na cor preta, capacidade para 04 ou mais pessoas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio FM, cilindrada mínima 1.368 cc. (Média de quilometragem mensal flexível, não podendo ultrapassar o total anual de 36.000 km)	4	Sim	Não	Sim	Sim	3.000	Integral
03	Van furgão (SUPDEC)	Veículo novo; tipo Van furgão, motor turbo diesel, capacidade mínima de carga útil de 1035 kg, cor branca, com plotagem da Defesa Civil; equipada com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; rádio FM, bancos encapados com couro sintético na cor preta, rádio de comunicação, giroflex e sinalizador acústico, luzes auxiliares (Estrobo), conforme itens 2 e 3 do ANEXO III, (Média de quilometragem mensal flexível, não podendo ultrapassar o total anual de 18.000 km).	2	Sim	Não	Sim	Sim	1.500	Integral
04	Picape cabine Simples (SUPDEC)	Veículo novo; cabine simples, capacidade de carga mínima de 1.000 quilos; tração 4 x 4 ; motor a diesel; com plotagem da Defesa Civil; equipada com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; rádio FM, bancos encapados com couro sintético na cor preta, rádio de comunicação, giroflex e sinalizador	1	Sim	Não	Sim	Sim	2.000	Integral



		acústico, luzes auxiliares (Estrobo), conforme itens 2 e 3 do ANEXO III. Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, na altura da cabine, fechada, com pintura na cor do veículo, plotada conforme especificações; (Média de quilometragem mensal flexível, não podendo ultrapassar o total anual de 24.000 km).							
05	Picape Cabine dupla (SUPDEC)	Veículo novo; cabine dupla, capacidade de carga mínima de 1.000 quilos; tração 4 x 4; motor diesel; com plotagem da Defesa Civil equipada com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; rádio FM, bancos encapados com couro sintético na cor preta. rádio de comunicação, giroflex e sinalizador acústico, luzes auxiliares (Estrobo), conforme itens 2 e 3 do ANEXO III. Deverá ser instalada em cima e em complemento à caçamba uma capota automotiva em fibra de vidro, na altura da cabine, fechada, com pintura na cor do veículo, plotada conforme especificações. (Média de quilometragem mensal flexível, não podendo ultrapassar o total anual de 24.000 km).	1	Sim	Não	Sim	Sim	2.000	Integral



**LOTE 06**

<b>ITEM</b>	<b>Tipo</b>	<b>Especificação do veículo Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Plotagem</b>	<b>Motorista</b>	<b>Combustível</b>	<b>Manutenção</b>	<b>Média Km/Mês</b>	<b>Horas/Mês</b>
1	Van Passageiro (SUPDEC)	Veículo novo; motor turbo diesel, capacidade mínima de 16 passageiros, cor branca, com plotagem da Defesa Civil; equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; rádio FM, bancos encapados com couro sintético na cor preta, rádio de comunicação, giroflex e sinalizador acústico, luzes auxiliares (Estrobo), conforme itens 2 e 3 do ANEXO III. (km mensal flexível, não podendo ultrapassar o total anual de 12.000 km)	1	Sim	Não	Sim	Sim	1000	Integral



### **ANEXO III**

## **ESPECIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS**

### **RÁDIOCOMUNICAÇÃO, CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM LUZES AUXILIARES**

#### **1. RÁDIOCOMUNICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL:**

##### **1.1. Rádio Motorola MOTOTRBO móvel DGM 8500 VHF**

1.1.1. O procedimento de instalação dos equipamentos de radiocomunicação e sinalização (Giroflex e sirenes) deverá obedecer às indicações dos técnicos representantes da PBH, no que concerne ao posicionamento do rádio, cabos e antena, além de seguir às orientações contidas no manual técnico dos equipamentos, tais como, ligações elétricas com a utilização de condutores apropriados fornecidos pelo fabricante do equipamento, cabos de antena bem como seus conectores e terminações. Todo o material deve estar de acordo com as especificidades técnicas do fabricante.

1.1.2. Faz-se necessário que a disposição do equipamento no painel ou console do veículo, leve em consideração a segurança dos habitáculos tanto do motorista quanto do passageiro, evitando a permanência de quinas ou quaisquer saliências cortantes e/ou perfurantes, quando não for possível a instalação de forma segura e adequada no painel ou console do veículo, deverá ser instalado na parte de cima do painel entre o motorista e o passageiro, sendo necessário um acabamento em fibra de vidro ou material similar envolvendo o rádio de forma que integre o painel, e também protegendo o equipamento de radiação direta do sol.

1.1.3. A antena preferencialmente deve ser instalada mediante furo no teto do veículo e o mais distante possível do aparelho de giroflex, procedimento este, que proporcionará maior firmeza e aterramento para o sistema irradiante do equipamento e evitará interferência causada pela antena quando acionado o transmissor da viatura.

1.1.4. Deverá ser instalado suporte para o microfone (PTT) do rádio e do sistema sinalizador (Giroflex e sirenes).

1.1.4. Toda a instalação deverá ser realizada por profissional capacitado tecnicamente e com utilização de ferramentas apropriadas, tais como, Wattímetro e medidor de ondas estacionárias objetivando a verificação de potência e desempenho da antena, alicates de grimpar conectores (de acordo com o conector e cabo utilizado), ferramentas diversas para as instalações elétricas e acabamentos dos sistemas de radiocomunicações e sinalizadores (Giroflex e sirenes) com seus tons sonoros, de acordo com normas da categoria, bem o sistema de microfone e sonofletor externo incorporado ao giroflex.

1.1.5. Os equipamentos devem seguir a linha da MOTOROLA MOTOTRBO MÓVEL DGM 8500 VHF e sinalizadores nas cores padrão da GCMBH bem como a sirene.

##### **1.2. Especificação do rádio de comunicação das viaturas da GCMBH**



- 1.2.1. Transceptor de VHF com range de 136/174 MHZ, potência programável entre 25 e 45 watts de transmissão, recepção analógica e digital, com espaçamento de modulação de 12,5 voz e dados 7K60F1W (GPS e Telemetri), sensibilidade de recepção em analógico (12db SINAD) igual ou melhor que 0,3 microvolt, recepção com intermodulação igual ou melhor que 70 dB, transmissão com rejeição de espúrios igual ou melhor que 70 db, áudio interno mínimo 3 watts e externo 5 watts em 8 ohms.
- 1.2.2. Consumo em recepção dos amperes e em transmissão máximo de 15 amperes.
- 1.2.3. O GPS integrado com antena e cabo (kit), para instalação externa ao veículo, com cinco satélites ( $-130$  dBm), localização horizontal com precisão igual ou menor que 5 metros ao início da detecção (ao ligar o rádio) de 1 minuto e igual ou menor 15 segundos com o rádio ligado depois do tempo de mais de 1 minuto de navegação por satélite.
- 1.2.4. O rádio deve suportar temperaturas de serviço entra,  $-25/ +55^{\circ}$  c. Deve vir no kit de instalação, suporte cabo de alimentação com porta fusível e terminais de instalação, (PTT) microfone de mão sem teclado alfanumérico com cabo espiralado, de material emborrachado, com suporte para o PTT para fixação no painel ou console do veículo.

## **2. RÁDIO COMUNICAÇÃO DA DEFESA CIVIL (SUPDEC):**

### **2.1. Especificação dos rádios móveis a serem instalados nos veículos da Defesa Civil**

- 2.1.1. Transceptor móvel instalado dual band, VHF/UHF, 128 canais, faixa de frequência em VHF 136 a 174 MHZ. Faixa de frequência em UHF 400-470Mhz, visor de cristal líquido e teclado alfanumérico para programação, PTT com cabo flexível, potência de saída de 25W, tensão de alimentação: 13.8V DC  $\pm 15$ . e antena.

## **3. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM LUZES AUXILIARES (ESTROBO)**

### **3.1. Sinalizador Visual:**

- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm de altura, largura entre 250 mm, e 500mm e altura entre 70mm e 110mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 03 (três) LEDS próprios para iluminação, com potência de 2.5G cada e na cor RUBI, com garantia de 05 (cinco) anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais, alimentados nominalmente com 12Vcc, no mínimo 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” permita;
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:





- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
  - Intensidade luminosa: no mínimo, 40 lumens cada LED;
  - Categoria: AllnGaP:
- O sinalizador visual será controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (Pulse With Modulator), garantindo também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim, eficiência luminosa e vida útil dos LEDs. O consumo máximo na barra nas diversas funções dos LEDs, não deve ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de flash distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro sem custos adicionais, os quais serão acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivo de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Será instalado em local específico, quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos ocupantes da cabina.
- O equipamento deve possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deve possuir proteção contra a inversão de polaridade, alta variação de tensão e transientes, devendo-se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios.
- Atestado emitido pela fabricante/fornecedor dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
  - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;

### **SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES ESTROBO)**

Conjunto Sinalização Visual complementar composto por: ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS (QUASAR STROBE OU EXTREME). Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as



mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica.

### 3.2. Sinalizador Acústico

- Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor;
- Os equipamentos não podem gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias;
- Prescrições para veículos equipados com transceptores:
  - sistema não pode gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores;
  - sistema deve ser imune a RFI (radio frequência interferência), especialmente quando o transceptor receber ou transmitir mensagens ou dados.



**ANEXO IV**

**MODELOS DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS**

O ARQUIVO CONTENDO OS MODELOS DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O PRESENTE EDITAL NO PORTAL [WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR](http://WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR) E NO “SITE” [WWW.PBH.GOV.BR](http://WWW.PBH.GOV.BR).



## **ANEXO V**

### **PATRULHEIRA STATION WAGON / MONO VOLUME, COM CELA E COM PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO DE COMUNICAÇÃO**

#### **1. OBJETIVO**

Esta norma fixa as características e as especificações básicas da viatura tipo patrulheira, modelo perua (Station Wagon / mono volume), com cela, predisposição para instalação do rádio de comunicação, compatível com a base de Comunicação da GCMBH, nas condições mínimas exigíveis para a aceitação e/ou recebimento, pela Guarda Municipal de Belo Horizonte.

#### **2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma tem sua aplicação no âmbito da GCMBH, para especificação, aceitação e/ou recebimento da viatura tipo patrulheira, modelo perua (Station Wagon / monovolume), com cela e predisposição para instalação de rádio transceptor móvel digital, utilizada pela instituição.

#### **3. CONDIÇÕES E ABREVIATURAS**

3.1 Veículo tipo perua (Station Wagon / monovolume), 4 portas, na cor branca, com cela, predisposição para instalação do rádio comunicador, compatível com a base de Comunicação da GCMBH, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo), adesivada com faixas nas cores heráldicas da GCMBH com logomarcas da Instituição, para o uso no policiamento ostensivo geral.

#### **4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **4.1 Cor**

Veículo pintado na cor branca original de fábrica e de linha de produção.

##### **4.2. Plotagem padrão GCM-BH, conforme anexo IV.**

##### **4.3. Motor**

- 4.3.1 Potência mínima de 120cv.
- 4.3.2. Cilindros: 4 (quatro)
- 4.3.3. Sistema de alimentação: Injeção eletrônica.
- 4.3.4. Sistema de ignição: eletrônica.
- 4.3.5. Cilindrada mínima de 1.598 cc.
- 4.3.6. Transversal ou conforme linha de produção.
- 4.3.7. Combustível: FLEX (gasolina e álcool).

##### **4.4. Número de Marchas**

- 4.4.1. Mínimo de 5 (CINCO) à frente. Conforme linha de produção, com câmbio manual.

##### **4.5. Tração**

- 4.5.1. Conforme linha de produção.



#### **4.6. Sistema de freio**

4.5.1 Conforme linha de produção.

#### **4.7 Suspensão**

4.7.1 Dianteira conforme linha de produção.

4.7.2 Traseira conforme linha de produção.

#### **4.8 Direção**

4.8.1 Hidráulica e/ou elétrica.

#### **4.9 Altura do solo**

4.9.1 Mínimo 130 mm. Após a adaptação.

#### **4.10 Rodas e Pneus**

4.10.1 Rodas conforme linha de produção, com no mínimo aro 15.

4.10.2 Pneus de uso misto no mínimo aro 15.

#### **4.11 Sistema elétrico**

4.11.1 Bateria: mínimo de 60 ampères, da mesma marca da linha de produção, com alternador compatível.

#### **4.12 Compartimento de cela**

4.12.1 Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiro originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura.

4.12.2 Divisória do piso ao teto confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).

4.12.3 Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela.

4.12.4 Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral.

4.12.5 Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. ou (O interior do compartimento traseiro deverá- sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão.

4.12.6 O compartimento deverá se dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro.

#### **4.13 Forração interna do veículo**

4.13.1 Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.



4.13.2 Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo.

#### **4.14 Equipamentos obrigatórios e acessórios**

- 4.14.1 Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
- 4.14.2 Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos;
- 4.14.3 Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente.
- 4.14.4 Alça de segurança interna, conforme linha de produção;
- 4.14.5 Retrovisores externos com controle interno.
- 4.14.6 Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo.
- 4.14.7 Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.
- 4.14.8 Protetor de tanque;
- 4.14.9 Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.
- 4.14.10 01 (um) jogo de tapetes bandeja contendo 4 peças;
- 4.14.11 Sensor de estacionamento, no mínimo 04 (quatro) pontos;
- 4.14.12 Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção.
- 4.14.13 Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo), conforme anexo.
- 4.14.14 Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar.
- 4.14.15 Acionamento dos vidros conforme linha de produção.
- 4.14.16 Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel analógico e digital, conforme anexo.
- 4.14.17 Predisposição para rádio transceptor móvel analógico e digital, conforme anexo;
- 4.14.18 Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, ou conforme linha de produção;
- 4.14.19 Veículo deverá ser entregue com tanque com gasolina em sua capacidade máxima. Tal solicitação se justifica na necessidade de movimentação/funcionamento das viaturas no pátio da sede da GCMBH;
- 4.14.20 Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.



## **ANEXO VI**

### **VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA**

#### **1 OBJETIVO**

Esta norma fixa as características e especificações básicas da viatura, caminhonete cabine dupla, com cela, predisposição para instalação do rádio comunicador, compatível com a base de Comunicação da GCMBH e as condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento pela Guarda Municipal de Belo Horizonte – GMBH.

#### **2 CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma tem sua aplicação no âmbito da GCMBH, para especificação, aceitação e/ou recebimento da viatura, modelo Caminhonete cabine dupla, com cela, e predisposição para instalação do rádio comunicador, compatível com a base de Comunicação da GCMBH, utilizada pela Instituição.

#### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Veículo tipo caminhonete, 4 portas, com cela adaptada no compartimento de carga/ carroceria, predisposição para instalação do rádio comunicador, compatível com a base de Comunicação da GCMBH, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo), adesivado com faixas nas cores heráldicas da GCMBH e logomarca da Instituição, para uso no policiamento ostensivo geral.

#### **4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **4.1 Cor**

Veículo pintado na cor branca, original de fábrica.

##### **4.2. Plotagem padrão GCM-BH, conforme anexo IV.**

##### **4.3 Motor**

- 4.3.1 Potência mínima de 135 cv.
- 4.3.2 Cilindros: 4 (quatro).
- 4.3.3 Cilindrada: mínima de 2.300 cc.
- 4.3.4 Sistema de injeção: conforme linha de produção.
- 4.3.5 Sistema de ignição: conforme linha de produção.
- 4.3.6 Combustível: FLEX (gasolina e álcool).

##### **4.4 Número de Marchas**

- 4.4.1 Mínimo de 5 (cinco) à frente. Conforme linha de produção, com câmbio manual.

##### **4.5 Tração**

- 4.5.1 4 x 2, conforme anexo II.

##### **4.6 Sistema de freio**

- 4.6.1 Conforme linha de produção.

##### **4.7 Suspensão**

- 4.7.1 Conforme linha de produção.



#### **4.8 Direção**

4.8.1 Hidráulica e/ou elétrica.

#### **4.9 Rodas e Pneus**

4.9.1 Rodas conforme linha de produção.

4.9.2 Pneus conforme linha de produção.

#### **4.10 Sistema elétrico**

4.10.1 Bateria: mínimo de 90 amperes, com a mesma marca da linha de produção e alternador compatível.

#### **4.11 Compartimento para transporte de detidos**

4.11.1 Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga.

4.11.2 Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

4.11.3 porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa.

4.11.4 Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5.

4.11.5 Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa.

4.11.6 O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo).

4.11.7 Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco.

4.11.8 Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 06(seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba.

4.11.9 Sistema de ventilação/exaustão através de 02(dois) ventiladores e 02(dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor.

4.11.10 Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.

4.11.11 Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba.

4.11.12 O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos.

4.11.13 A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

4.11.14 Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica.





4.11.15 Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela.

#### **4.12 Forração interna do veículo**

4.12.1 Bancos encapados em couro sintético automotivo cor preta, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.

4.12.2 Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo.

4.12.3 Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.

#### **4.13 Equipamentos obrigatórios e acessórios**

4.13.1 Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.

4.13.2 Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos;

4.13.3 Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente.

4.13.4 Alça de segurança interna, conforme linha de produção;

4.13.5 Retrovisores externos com controle interno.

4.13.6 Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo.

4.13.7 Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.

4.13.8 Protetor de tanque;

4.13.9 Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.

4.13.10 01 (um) jogo de tapetes bandeja contendo 4 peças;

4.13.11 Sensor de estacionamento, no mínimo 04 (quatro) pontos;

4.13.12 Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção.

4.13.13 Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo), conforme anexo.

4.13.14 Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar.

4.13.15 Acionamento dos vidros conforme linha de produção.

4.13.16 Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições.

4.13.17 Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel analógico e digital, conforme anexo.

4.13.18 Predisposição para rádio transceptor móvel analógico e digital, conforme anexo;

4.13.19 Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, ou conforme linha de produção;

4.13.20 O Veículo deverá ser entregue com tanque com gasolina em sua capacidade máxima. Tal solicitação se justifica na necessidade de movimentação/funcionamento das viaturas no pátio da sede da GCMBH;

4.13.21 Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.



**ANEXO VII**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**O ARQUIVO CONTENDO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O PRESENTE EDITAL NO PORTAL [WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR](http://WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR) E NO “SITE” [WWW.PBH.GOV.BR](http://WWW.PBH.GOV.BR).**



**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Proposta Ajustada Impressa)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**LOTE ...**

ITEM	VEÍCULO - TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)
....	....	....	....	....	....
....	....	....	....	....	....
....	....	....	....	....	....
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>
..... reais e ..... centavos					

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 15 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da \_\_\_\_\_ (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

*Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)*

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária





**ANEXO XIV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que  
entre si celebram o Município de Belo  
Horizonte e a empresa  
.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal** ....., doravante denominado Contratante e a empresa ....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 0181/2018, processo administrativo 01.076222.18.50 e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva conforme anexos deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O presente contrato tem o valor de R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

- 5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M.
- 5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado nos Anexos deste contrato.
- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- 7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 7.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



7.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, através da Inspeção de Logística Operacional, Armamento e Tiro da Guarda Municipal de Belo Horizonte.
- 8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.6. Responsabilizar-se pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante, até o efetivo encerramento da prestação dos serviços.
- 8.7. Responsabilizar-se pelas apurações sumárias de acidentes de trânsito, bem como pela quitação dos autos de infração imputados aos seus servidores.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O faturamento será mensal, compreendendo o período entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, devendo as Notas Fiscais ser apresentadas à Gerência de Administração e Finanças da SMSM até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço para atestamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF-SP) da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento. No âmbito da SUPDEC, o pagamento será efetuado pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras – SMOBI.
- 9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.
- 9.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 9.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
  - 10.1.1. advertência.



10.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretor de Planejamento, Gestão e Finança (DPGF-SP) da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

- 13.1. O presente contrato será garantido por meio de ....., no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.
- 13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Especificação e Quantidade dos Veículos;
3. Anexo III – Especificação de Acessórios;
4. Anexo IV – Modelo de Plotagem dos Veículos;
5. Anexo V – Patrulheira station wagon / mono volume, com cela e com predisposição para rádio de comunicação; (APENAS PARA O CONTRATO DO LOTE 3)
6. Anexo VI – Viatura caminhonete cabine dupla com cela. (APENAS PARA O CONTRATO DO LOTE 3)

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....  
Secretário(a) Municipal de .....

.....  
Representante da Empresa



**ANEXOS DO CONTRATO**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO I DO EDITAL.)**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS VEÍCULOS**

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (36 meses)

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÃO DE ACESSÓRIOS**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO III DO EDITAL)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O CONTEÚDO DO ANEXO IV DO EDITAL DE ACORDO COM LOTE)**

**ANEXO V**

**PATRULHEIRA STATION WAGON / MONO VOLUME, COM CELA E COM PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO DE COMUNICAÇÃO**

**(APENAS PARA O CONTRATO DO LOTE 3)**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO V DO EDITAL)**

**ANEXO VI**

**VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA**

**(APENAS PARA O CONTRATO DO LOTE 3)**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO VI DO EDITAL)**